



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Cláudio Lembo - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 116 • Número 81 • São Paulo, quarta-feira, 3 de maio de 2006

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Leis

LEI Nº 12.372, DE 2 DE MAIO DE 2006

(Projeto de lei nº 779/2004, da Deputada Rosmary Corrêa - PSDB)

Dá denominação a viaduto que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Engenheiro José Gumerindo de Carvalho" o viaduto localizado no km 116 da Rodovia Carvalho Pinto- SP 070, no Município de Caçapava.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de maio de 2006

CLÁUDIO LEMBO

Dario Rais Lopes

Secretário dos Transportes

Rubens Lara

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 2 de maio de 2006.

LEI Nº 12.373, DE 2 DE MAIO DE 2006

(Projeto de lei nº 44/2005, do Deputado Campos Machado - PTB)

Dá denominação a trevo que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Miguel Pachá Filho" o trevo que dá acesso ao Município de Novais, localizado no km 210,900 da Rodovia Comendador Pedro Monteleone - SP 351, no Município de Catanduva.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de maio de 2006

CLÁUDIO LEMBO

Dario Rais Lopes

Secretário dos Transportes

Rubens Lara

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 2 de maio de 2006.

Decretos

DECRETO Nº 50.754, DE 2 DE MAIO DE 2006

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante permissão de uso a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, do Município de São José dos Campos, imóvel que especifica

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante permissão de uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, do Município de São José dos Campos, o imóvel localizado na Praça João Batista Peneluppi, nº 200, Jardim Diamante, naquele município, objeto da Lei Municipal nº 6939, de 13 de dezembro de 2005, com as características, medidas e confrontações constantes do processo GS-410/06-PMESP.

Parágrafo único - O imóvel de que trata este decreto destinar-se-á à instalação da sede da 1ª Companhia, do 46º Batalhão de Polícia Militar do Interior, da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de maio de 2006

CLÁUDIO LEMBO

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário da Segurança Pública

Rubens Lara

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 2 de maio de 2006.

Atos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 2-5-2006

No correio eletrônico SH, de 28-4-2006, sobre aprovação de convênio: "Diante das informações constantes do expediente da Secretaria da Habitação e nos termos do art. 1º do Dec. 47.924-2003, aprovo a celebração dos convênios entre aquela Pasta, representando o Estado, e os municípios relacionados no Anexo, discriminados seus objetos e valores, observado o disposto nos arts. 2º, 3º e 4º do referido decreto e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

ANEXO

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Colômbia	Obras de infra-estrutura na Vila Pirajá.	120.000,00
Quintana	Obras de infra-estrutura urbana.	70.000,00

Nos correios eletrônicos SERHS, de 2-5-2006, sobre aprovação de convênios: "À vista da manifestação da Secretaria de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento e para os efeitos do disposto no Dec. 41.929-97, aprovo a celebração dos convênios entre o Estado de São Paulo, representado por aquela Pasta, e os municípios relacionados no Anexo, com a interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, discriminados seus objetos e valores, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

ANEXO

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Cunha	Construção da rede de distribuição de água e rede de esgoto do Parque Nova Cunha.	150.000,00
Magda	Execução de obras de saneamento básico, rede de distribuição de água e rede coletora de esgoto no município.	131.757,38
Tapiratiba	Melhoria no sistema de captação e tratamento de água.	123.097,11
Tapiratiba	Execução da Estação de Tratamento de Água.	400.000,00

Nos correios eletrônicos DER, de 2-5-2006, sobre convênios: "À vista da manifestação da Superintendência do Departamento de Estradas de Rodagem - DER e nos termos do art. 1º do Dec. 44.806-2000, aprovo a celebração dos convênios entre aquela autarquia e os municípios relacionados no Anexo, discriminados seus objetos e valores, observado o disposto nos arts. 2º e 3º do referido decreto e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

ANEXO

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Panorama	Fornecimento de materiais para obras e serviços de restauração e regularização do pavimento da Estrada Vicinal Aldo Bruno (PNR-050), trecho Panorama e o Bairro de Orlarias, numa extensão de 6,70 km.	460.000,00
Votuporanga	Execução das obras de pavimentação da Vicinal Votuporanga até Álvares Florence. Extensão: 3,20 Km.	647.200,00
Divinolândia	Obras de recuperação da Estrada Vicinal Divinolândia à estrada que faz divisa com Minas Gerais, numa extensão de 5,5 km.	460.000,00

No processo SPS-4.127-84, em que é interessado Carlos Vieira Soares (falecido) Maria José Pereira Soares (viúva): "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Relatório CER-32-128-2004, da Comissão Especial da revolução Constitucionalista de 1932, e o parecer 639-2006, da AJG, torno sem efeito o ato publicado no D.O. de 4-7-86, na parte em que concedeu a Carlos Vieira Soares, RG 26.664.397, a pensão a que se refere a Lei 1.890-78, eis que não comprovada a sua efetiva participação na revolução Constitucionalista de 1932, na condição de voluntário civil, indeferindo-se, via de consequência o pedido formulado por sua viúva, Maria José Pereira Soares, RG 30.465.993-9, por falta de amparo legal."

No processo GG-616-2006, sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes destes autos, destacando-se a representação do Secretário-Chefe da Casa Civil e o parecer 642-2006, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da referida Pasta, e o Município de Tatuí, com a interveniência da Cia. de Processamento de Dados do Estado de São Paulo (Prodesp), objetivando a implantação, operacionalização e administração do projeto intitulado "Ponto SP - Atendimento ao Cidadão em Serviços Via Internet", observadas as normas

legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas nos itens 8 e 10 do aludido parecer."

No processo GG-695-2006, sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes destes autos, destacando-se a representação do Secretário-Chefe da Casa Civil e o parecer 643-2006, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da referida Pasta, e o Município de Bom Jesus dos Perdões, com a interveniência da Cia. de Processamento de Dados do Estado de São Paulo (Prodesp), objetivando a implantação, operacionalização e administração do projeto intitulado "Ponto SP - Atendimento ao Cidadão em Serviços Via Internet", observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas nos itens 13 e 15 do aludido parecer."

Casa Civil

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Extratos de Termos de Convênio

Proc. Fusesp nº 611/2005 - Parecer AJG nº 377/2006 - Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Brejo Alegre - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio para o desenvolvimento do projeto "Profissionais no Futuro" - Valor do Convênio: R\$ 13.540,00 sendo R\$ 10.000,00 por parte do FUSSESP e R\$ 3.540,00 por parte do Município - Prazo de Vigência: 90 dias, a partir da data da assinatura - Data da Assinatura: 20/04/2006

Proc. Fusesp nº 533/2005 - Parecer AJG nº 448/2006 - Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Altair - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio para o desenvolvimento do projeto "Zig Zag" - Valor do Convênio: R\$ 29.970,00 sendo R\$ 10.000,00 por parte do FUSSESP e R\$ 19.970,00 por parte do Município - Prazo de Vigência: 90 dias, a partir da data da assinatura - Data da Assinatura: 26/04/2006

Proc. FUSSESP nº 799/2005 - Parecer AJG nº 461/2006 - Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Itapura - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio para o desenvolvimento do projeto "Confecção de Roupas - Ampliação" - Valor do Convênio: R\$ 31.010,00 sendo R\$ 10.000,00 por parte do FUSSESP e R\$ 21.010,00 por parte do Município - Prazo de Vigência: 90 dias, a partir da data da assinatura - Data da Assinatura: 26/04/2006

Proc. FUSSESP nº 846/2005 - Parecer AJG nº 344/2006 - Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Jiquitiba - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio para o desenvolvimento do projeto "Marchetaria" - Valor do Convênio: R\$ 17.344,31 sendo R\$ 10.000,00 por parte do FUSSESP e R\$ 7.344,31 por parte do Município - Prazo de Vigência: 90 dias, a partir da data da assinatura - Data da Assinatura: 26/04/2006

Proc. FUSSESP nº 978/2005 - Parecer AJG nº 257/2006 - Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Novais - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio para o desenvolvimento do projeto "Acreditando no Futuro" - Valor do Convênio: R\$ 17.107,27 sendo R\$ 10.000,00 por parte do FUSSESP e R\$ 7.107,27 por parte do Município - Prazo de Vigência: 90 dias, a partir da data da assinatura - Data da Assinatura: 26/04/2006

Proc. FUSSESP nº 992/2005 - Parecer AJG nº 464/2006 - Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Ouro Verde - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio para o desenvolvimento do projeto "Oficina de Costura Industrial" - Valor do Convênio: R\$ 34.080,00 sendo R\$ 10.000,00 por parte do FUSSESP e R\$ 24.080,00 por parte do Município - Prazo de Vigência: 90 dias, a partir da data da assinatura - Data da Assinatura: 26/04/2006

Proc. FUSSESP nº 1152/2005 - Parecer AJG nº 417/2006 - Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de São Joaquim da Barra - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio para o desenvolvimento do projeto "Raio de Sol" - Valor do Convênio: R\$ 26.950,00 sendo R\$ 10.000,00 por parte do FUSSESP e R\$ 16.950,00 por parte do Município -

Prazo de Vigência: 90 dias, a partir da data da assinatura - Data da Assinatura: 26/04/2006

Proc. FUSSESP nº 1213/2005 - Parecer AJG nº 435/2006 - Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Tuiuti - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio para o desenvolvimento do projeto "Costura Industrial" - Valor do Convênio: R\$ 14.650,00 sendo R\$ 10.000,00 por parte do FUSSESP e R\$ 4.650,00 por parte do Município - Prazo de Vigência: 90 dias, a partir da data da assinatura - Data da Assinatura: 26/04/2006

Proc. FUSSESP nº 1225/2005 - Parecer AJG nº 385/2006 - Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Urupês - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio para o desenvolvimento do projeto "Mulheres em Ação" - Valor do Convênio: R\$ 25.375,84 sendo R\$ 10.000,00 por parte do FUSSESP e R\$ 15.375,84 por parte do Município - Prazo de Vigência: 90 dias, a partir da data da assinatura - Data da Assinatura: 26/04/2006

FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO

Despachos da Diretora Executiva De 28-4-2006

Proc. Nº 306/2006 - Ratificando a dispensa de licitação, fundamentada na autorização da Superintendente Técnica e na manifestação da Assessoria Jurídica, que acolho, para a prestação de serviços de Sedex, Postagem Autorizada Destinatário Único, a serem executados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, nos termos do artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93, autorizando a realização da respectiva despesa.

De 2-5-2006

Proc. 455/06 - Ratifico a inexigibilidade de licitação, fundamentada na autorização do Diretor Técnico e na manifestação da Assessoria Jurídica que acolho, para a contratação dos serviços técnicos profissionais especializados de assessoria, a serem prestados no âmbito do projeto "Reestruturação Organizacional do SEADS", por Maria Sofia Guimarães, nos termos do artigo 25, inciso II, combinado com art. 13, inciso III, da Lei 8.666/93, autorizando a realização da respectiva despesa.

Comunicado

A Fundação do Desenvolvimento Administrativo - Fundap torna pública a abertura para recebimento de propostas de empresas que tenham interesse em cooperar na capacitação e formação dos servidores públicos do Estado de São Paulo, na área de Tecnologia da Informação e Comunicação. Esta cooperação não importará em transferência de recursos financeiros entre os participantes.

As propostas deverão ser encaminhadas para a Superintendência Técnica - Rua Alves Guimarães, 429 - 4º andar - Cerqueira César - São Paulo/SP - CEP: 05411-902.

Economia e Planejamento

GABINETE DO SECRETÁRIO

UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS

Extrato de Termo de Aditamento

Processo: 0405/2004 - Convênio: 193/04
Parecer Jurídico: CJ Sep: Nº 136/06
Partícipes: Secretaria de Economia e Planejamento/Unidade de Articulação com Municípios e o Município de Silveiras.

Cláusula Primeira: a Cláusula Sexta, que trata da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do Estado, serão repassados parceladamente à Prefeitura em conformidade com os cronogramas físico-financeiros de fls. 34 e 181, nas seguintes condições:

I - 1ª parcela: Inalterada.

II - 2ª parcela: no valor de R\$ 32.645,00 (trinta e dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento.

Parágrafo Primeiro: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela SEP/UAM, observado o programado em cronogramas físico-financeiros (fls. 34 e 181), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SEP/UAM.

Parágrafo Segundo: Qualquer remanejamento na execução de itens, nas etapas do cronograma físico-financeiro, dependerá de autorização da Responsável pela Unidade de Articulação com